

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA SEPROC/SCBEX

Cbex 029.604/2020-6

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
JOSE FRANCISCO PESTANA	3/1/2020	8839/2019-TCU-1C - Condenatório

2. Consulta ao SISGRU revela que o responsável não recolheu a íntegra nem qualquer parcela da dívida.

3. Deixou-se de notificar o responsável em seu endereço da base CPF/CNPJ porque, na fase anterior de citação, comunicação destinada a esse endereço retornara pelo motivo “Mudou-se”. O procedimento mostra-se consentâneo com a orientação do item 4, alínea “a”, do anexo ao MMC Segecex 10/2018, não sendo obrigatória a notificação para o endereço da base CPF/CNPJ quando evidenciada a sua desatualização.

4. Para identificação ou confirmação do endereço do destinatário, orienta-se a consulta às seguintes fontes:

a) Próprios autos, com vistas a identificar, em procurações, **em comunicações anteriores** ou em outros documentos juntados, informações sobre o endereço para o qual deverá ser expedida a comunicação;

TCU/SCBEX, 26 de agosto de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Eliezer Farias Evangelista
TFCE/Mat. 1701-9